

EDITAL nº 212/2021

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. Das vagas

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio de pós-graduação em Direito existente na Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete do Procurador de Justiça André Estevão Ubaldino e à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio existentes em Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça, Centros de Apoio, Coordenadorias e outras unidades administrativas situadas em Belo Horizonte que não realizem processo seletivo próprio, observando-se, para a classificação, o disposto no item 7 deste Edital.

1.1. Ficam reservadas, em cada etapa do certame:

- a) dez por cento das vagas oferecidas às pessoas com deficiência;
- b) trinta por cento das vagas oferecidas aos negros.

1.3. A convocação de candidatos classificados obedecerá, em cada etapa, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

1.4. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

sendo a comprovação da condição de deficiência se dará por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

1.6. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 1.5 deste edital, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.8. Na hipótese de constatação de declaração do item 1.7 deste edital falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

1.9. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

1.10. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

1.11. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

1.12. O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2. Da bolsa-auxílio

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.446,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e a auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade efetivamente exercida.

3. Dos requisitos para a nomeação

Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

- a) ser bacharel em Direito;
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;

- c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área criminal;
- d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
- f) não ter exercido ou estar exercendo atividade de estagiário de pós-graduação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de maio de 2021.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível pelo link: <https://bit.ly/3ewQf9Y>.

4.3. Somente serão considerados os formulários recebidos com as informações do candidato:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) número de documento de identidade, cujo original será usado para a realização da prova;
- d) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato.

4.4. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar o currículo atualizado, com as informações previstas no item 5.2, pelo e-mail estagio@mpmg.mp.br, até o dia 14 de maio de 2021.

4.5. Os candidatos deverão apresentar eventual documentação exigida na confirmação da inscrição, pelo e-mail estagio@mpmg.mp.br, até o dia 15 de maio de 2021.

4.6. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (31)3330-8027 ou pelo e-mail estagio@mpmg.mp.br.

4.7. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.9. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. Do processo de seleção

5.1. O processo de seleção compreenderá duas etapas, sendo aplicadas:

- a) na Etapa I, análise curricular, de caráter eliminatório;
- b) na Etapa II, prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões discursivas.

5.2. A avaliação da Etapa I será feita com base nas informações e documentos apresentados pelos candidatos e obedecerá os seguintes parâmetros:

- a) avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC, em que o candidato tenha concluído o curso graduação em Direito – índice multiplicado por 6;
- b) avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC, em que o candidato esteja cursando curso de pós-graduação em Direito na área criminal – índice multiplicado por 3;
- c) realização atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em área criminal, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 10 pontos, caso tenha realizado;
- d) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 3 pontos, caso tenha realizado;
- e) realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como graduando, na área criminal, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 6 pontos, caso tenha realizado;
- f) realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como pós-graduando, na área criminal, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 7,5 pontos;
- g) realização de atividades de estágio não enquadradas nas alíneas anteriores – 0,5 ponto para cada;
- h) realização de atividades profissionais voltadas para a área criminal, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 4 pontos para cada;
- i) participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área criminal, com duração até 6 horas – 0,5 ponto para cada;
- j) participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área criminal, com duração superior a 6 horas – 1 ponto para cada;
- k) conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização concluídos, na área criminal – 4 pontos para cada;
- l) conclusão de cursos de pós-graduação strictu sensu em nível de especialização concluídos, na área criminal – 8 pontos para cada;
- m) publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros na área criminal – 1 ponto para cada;
- n) publicação de livros na área criminal – 2 pontos para cada.

5.2.1. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

5.2.2. A participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins deve-se dar exclusivamente como discente ou docente.

5.2.3. As publicações que decorrerem de trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato serão computadas pela metade.

5.3. As provas da Etapa II serão aplicadas no dia 21/05/2021, virtualmente, às 10h30.

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa I receberão, até o dia 20/05/2021, orientações acerca da realização da prova virtual.

5.3.2. O candidato terá o prazo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para concluir a prova da Etapa II.

5.3.3. Será considerada, na avaliação, a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

5.3.4. Não será permitido qualquer tipo de consulta na Etapa II.

5.3.5. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade.

5.3.6. Para a realização da prova da Etapa II, o candidato deverá comparecer ao ambiente de prova indicado com o mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação usado na inscrição, de folhas brancas e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3.7. Não será admitida a participação do candidato que:

- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

5.3.8. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, quando requisitado;
- b) se identificar na folha de respostas da Etapa II;
- c) se retirar do ambiente de prova sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar qualquer meio de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação não autorizado;
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

5.3.9. O conteúdo programático aplicado na Etapa II será: Direito Constitucional; Direito Penal, Direto Processual Penal, Técnicas de Redação.

6. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos

6.1. Serão habilitados para a Etapa II, os 15 (quinze) candidatos que obtiverem a melhor classificação na Etapa I.

6.2. A classificação final será definida exclusivamente pelas notas atribuídas na Etapa II, que variarão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na Etapa II.

6.4. A classificação final será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.5. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver obtido melhor classificação na Etapa I; persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

6.6. O resultado de cada etapa do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

6.7. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo e-mail estagio@mpmg.mp.br, em até 2 (dois) dias a contar da sua divulgação.

7. Da convocação

7.1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 6 deste Edital.

7.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

7.3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.4. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.5. A desistência tratada no item 7.3.c é irretratável.

7.6. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 7.3.

7.7. A unidade demandante do preenchimento da vaga poderá realizar entrevista com o candidato convocado, sem prejuízo da classificação deste no processo seletivo.

7.8. Caso a unidade demandante opte pela não contratação do candidato convocado, pode-se fazer a convocação do próximo classificado, desde que o candidato preterido seja nomeado para outra unidade.

7.9. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação no endereço citado no item 8.1, munido dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do tema, do prazo de duração ou data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
- b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
- c) formulário de solicitação de nomeação (modelo disponível no Portal do MPMG);
- d) declaração pessoal de disponibilidade de horário, inexistência de antecedentes criminais;
- e) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- g) cópia de comprovante de endereço;
- h) exame médico admissional
- i) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição;
- j) foto digital, 3x4cm, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.

7.10. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do termo de compromisso e plano de estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7.11. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem os itens 7.9 e 7.10 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. Das disposições finais

8.1. Este Edital e a Resolução PGJ nº 30/2018 ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo, no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

8.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.3. As nomeações serão feitas para início das atividades, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 30/2018.

8.4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do [link](http://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/estagios) <http://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/estagios>.

8.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.6. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Elaine Martins Parise
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

André Estevão Ubaldino Pereira
Procurador de Justiça